

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PPGE 03/2022

**CRENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPGE, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012, Portaria nº 81, de 03/06/2016 e Normativa Interna nº 01/2019 – PPGE/UFAC, torna pública chamada para credenciamento de professores doutores no Programa de Pós-Graduação em Educação da Ufac.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - O presente edital objetiva credenciar docentes nas Linhas de Pesquisa que estruturam o Programa de Pós-Graduação em suas duas linhas de pesquisa, a saber:

Linha de Pesquisa 1: – Políticas e Gestão Educacional - Prioriza os estudos acerca da relação Estado/Sociedade no que se refere à definição, implantação, desenvolvimento e avaliação de políticas educacionais e seus impactos nos processos de organização, financiamento e desenvolvimento dos sistemas de ensino com ênfase na gestão da educação. Investiga em perspectiva sócio-histórica a organização e institucionalização da educação escolar no campo local e regional.

Linha de Pesquisa 2: – Formação de Professores e Trabalho Docente. Volta-se para a análise dos processos de constituição dos saberes docentes, considerando os contextos da formação inicial e em serviço, bem como busca compreender os dispositivos que estruturam a organização do trabalho docente e as práticas pedagógicas desenvolvidas por estes profissionais. Ao lado disto, tem ainda como foco de interesse questões relacionadas à organização da carreira, ao desenvolvimento profissional e a formação identitária dos profissionais da educação que trabalham nos diferentes espaços educacionais da Amazônia e os efeitos das políticas de formação e qualificação docente para o desenvolvimento sociocultural e educacional da região.

Artigo 2º - Nos termos do presente edital para credenciamento de professores permanentes e/ou colaboradores, observar-se-á a partir do quantitativo de inscritos a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

Artigo 3º - Os interessados devem se inscrever por meio de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/UFAC no período específico conforme previsto no Anexo 1.

Parágrafo único: toda a documentação referente a inscrição de credenciamento deverá compor o processo de solicitação de credenciamento, em PDF, de forma organizada e seqüencial de modo a facilitar a análise por parte da comissão de seleção.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

Artigo 4º – O credenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFAC far-se-á através de apreciação e análise pela Comissão designada para este fim, dos seguintes documentos:

I - Ofício à Coordenação do PPGE, indicando a Linha de pesquisa a qual solicita credenciamento, expondo o seu compromisso em assumir a docência e a orientação de pós-graduandos no PPGE, sua disponibilidade de carga horária, bem como as áreas de interesse de atuação na Linha de Pesquisa a qual se propõe vincular;

II - Cópia do Diploma de Doutor;

III. Currículo Lattes atualizado - período de 2020, 2021 e 2022;

IV. Cópia do projeto de pesquisa institucionalizado;

V – Carta de Intenção e Súmula curricular (conforme modelo em anexo), indicando a linha de pesquisa, justificativa, o(s) resumo(s)da(s) pesquisa(s) em andamento e a(s) produções(s) técnicas e bibliográficas.

VI – Plano de Trabalho, conforme descrito no artigo 7º (inciso IV);

Artigo 5º – Poderão pleitear credenciamento professores efetivos com titulação de doutor em Educação ou em áreas afins, que comprovem produção intelectual compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE e que estejam vinculados a UFAC, desde que atendam aos itens dos Art. 4º e/ou 7º e 8º, conforme seja a situação.

Artigo 6º- O deferimento do credenciamento habilitará o pleiteante a integrar o quadro docente do PPGE, cabendo a comissão observando os pré requisitos, definir a categoria a qual o docente estará apto a assumir, caso o parecer sobre seu credenciamento for positivo;

Artigo 7º - O credenciamento na categoria de **professor permanente** será pautado pelos seguintes critérios:

I. Publicações qualificadas, nos últimos três anos, de artigos (Tabela Qualis 2017/2018 B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Tabela Qualis 2017/2018 L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);

- II. Produção intelectual em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como líder, grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq);
- IV. Plano de Trabalho, incluindo o Projeto de Pesquisa, o qual deverá estar em consonância com os objetivos de uma das linhas de pesquisa do PPGE, apresentado no ato da solicitação de credenciamento, além de sua perspectiva de atuação, tendo em vista as demais atividades inerentes ao Programa, tais como: participação em grupos de trabalho, emissão de pareceres e integrar comissão de processos seletivos;
- V. Ter experiência de orientação de pelo menos 02 (dois) trabalhos de conclusão de curso de graduação, ou de especialização, ou de iniciação científica concluídos e aprovados;

§ 1º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 2º - Não será necessário anexar na integra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção

Artigo 8º- O credenciamento na categoria de **professor colaborador** será pautado pelos seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, nos últimos três anos, de artigos (Tabela Qualis 2017/2018 – B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Tabela Qualis 2017/2018 L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação.
- II. Produção intelectual qualificada em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;
- III. Integrar, preferencialmente como Líder, grupo de pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq);
- IV. Plano de Trabalho em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGE apresentado no ato da solicitação de credenciamento;

§ 1º - O não cumprimento dos critérios explicitados nos incisos de I a III é determinante para o indeferimento da solicitação.

§ 2º - Não será necessário anexar na integra a produção bibliográfica, haja vista que a comprovação deverá ser realizada com cópia das informações catalográficas do livro ou periódico, sumário do periódico ou do livro, primeira e última página da produção

Artigo 9º-o credenciamento terá o prazo de vigência de dois anos, de acordo com a política de avaliação e regulação interna do Programa e em consonância com a avaliação quadrienal da CAPES, podendo ser renovado, por meio de processo de recredenciamento.

Parágrafo único - observar-se-á a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 10 - As análises do desempenho para o credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, Conforme Portaria nº 741, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Artigo 11º - Na análise do pedido de credenciamento serão observadas e conferidas a produção bibliográfica qualificada constante no currículo Lattes, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Tabela Qualis 2017/2018, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeito de cálculo interno da produção bibliográfica docente, a classificação de livros será feita considerando apenas 3 patamares: livros não qualificados, livros L2 e livros L3 e livros L4. Um livro não qualificado é aquele que não se caracteriza como livro ou como fruto de pesquisa. Um livro L2 é aquele de produção mais regional e/ou com sinais de endogenia. Um livro L3 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa e sem sinais de endogenia. Um livro L4 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa, sem sinais de endogenia e com financiamento de agência de fomento e/ou editora internacional.

Artigo 12º - A classificação para credenciamento obedecerá os seguintes termos:

§ 1º - Para obter credenciamento como professor permanente, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de 150 pontos.

§ 2º - Para obter credenciamento como professor colaborador, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o mínimo de 80 pontos.

§ 4º - O candidato ao credenciamento que não obter a pontuação de produção qualificada prevista neste Edital terá seu pleito indeferido.

Artigo 13º- O resultado preliminar da chamada pública de credenciamento de docente pelo PPGE/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 1, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelo mesmo meio, conforme previsto no Anexo 1.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Artigo 15º - É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPGE o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

Artigo 16º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGE.

Profa. Dr. Lúcia de Fátima Melo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
Portaria Ufac nº 677/2021

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	01/04/2022	Página da UFAC
Abertura de processo com a juntada da documentação	De 11/04 até 22/04/2022	SEI/UFAC.
Resultado Preliminar	03/05/2022	Página da UFAC
Recursos	04/05 a 05/05/2022	SEI/UFAC
Resultado	09/05/2022	Página da UFAC

ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

Pontuação atribuída aos artigos publicados em periódicos por estrato

A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos
B3	25 pontos
B4	10 pontos

Tabela Qualis 2017/2018:

https://drive.google.com/open?id=1kADj1B7G3h7jZrciRCD_XgwexO0En-l

Pontuação atribuída para Livros e capítulos de livros por estrato.

QUALIS	CAPÍTULOS – EM COLETÂNEAS	LIVRO AUTORAL
L4	80 pontos	250 pontos
L3	60 pontos	180 pontos
L2	35 pontos	130 pontos
L1	10 pontos	30 pontos
Livro não qualificado	0 pontos	0 pontos

Para fins de análise do Qualis Livro levará em consideração o § 2º do Artigo 11 deste Edital.

ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO E SÚMULA CURRICULAR

Nome completo:

Titulação:

Indicação de Linha de Pesquisa

Linha 1 – Política e Gestão Educacional

Linha 2 – Formação de professores e trabalho docente

I. ATIVIDADES QUE O PLEITEANTE DESENVOLVE:

a. **Atividades que desenvolve de ensino, pesquisa, extensão, orientações, outros etc....**

Ensino ¹	Pesquisa ²	Extensão ³	Orientações ⁴

b. **Colaboração internacional e trabalhos em conjunto, caso tenha:**

PPG, Instituição ou Instituto	
Tipo de colaboração ou convênio	
Grupo de trabalho ou estudo	
Produção desenvolvida e gerada, pela colaboração	

II. SÚMULA DE PROJETO OU PROJETOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM ANDAMENTO OU EM PROPOSIÇÃO, DESENVOLVIDOS, DESTACANDO ORIENTAÇÕES VINCULADAS, FINANCIAMENTO E PRODUTOS

Dados Básicos

*Nome:

*Descrição:

*Data de Início do Projeto:

*Natureza do projeto: Pesquisa

*Situação do projeto: Escolher um item.

*Linha de Pesquisa:

*Data de Início: Clique aqui para inserir uma data.

¹ Disciplinas ministradas ou em vias de ministração, no período 2020-2022.

² Coordenação ou integrante de projeto de pesquisa, em outro PPG.

³ Coordenação ou integrante de projeto ou programa de extensão, vinculado ao PPG.

⁴ Refere-se tanto a orientações como co-orientações.

MEMBROS DO PROJETO

*CATEGORIA (DISCENTE, DOCENTE OU PARTICIPANTE ANTE EXTERNO)	SE (DISCENTE, INFORMAR NÍVEL)	VÍNCULO INSTITUCIONAL	*NOME	CPF (SE DISCENTE DA GRADUAÇÃO OU PARTICIPANTE ANTE EXTERNO)	*INÍCIO DO VÍNCULO (D/M/A)	FIM DO VÍNCULO (D/M/A)

FINANCIADORES DO PROJETO

Natureza do Financiamento: Escolher um item.
 Nome do Financiador (Programa de Fomento):
 Data de Início: Clique aqui para inserir uma data.
 Data de Fim: Clique aqui para inserir uma data.

III. ORIENTAÇÕES

- c. em andamento, indicando relação com seu campo de investigação e previsão de conclusão;
- d. Orientações concluídas no período, com data de início e fim, título e sinopse;
- e. Orientações de IC, TCC, monografia de especialização e de mestrado ou doutorado em outros programas;

ORIENTAÇÕES	INÍCIO	FIM/PREVISÃO DE CONCLUSÃO	TIPO (ITEM E)	VÍNCULO INSTITUCIONAL

IV. PUBLICAÇÕES DE ARTIGO EM PERIÓDICO; CAPÍTULO DE LIVRO, LIVRO COMPLETO NOS ANOS DE 2020 - 2022.

TÍTULO	AUTORES	VEÍCULO ⁵	VINCULAÇÃO ⁶	QUALIS

V. PERSPECTIVA DE PUBLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO 2022-2023⁷ (ARTIGO EM PERIÓDICO; CAPÍTULO DE LIVRO; LIVRO):

TÍTULO	AUTORES	VEÍCULO ⁸	VINCULAÇÃO ⁹	QUALIS	SITUAÇÃO ¹⁰

VI. PRODUÇÃO TÉCNICA

TÍTULO	AUTORES	FINALIDADE	VINCULAÇÃO

VII. PERSPECTIVA DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM 2022-2023 (PÓS – DOC; ESTÁGIO DE APERFEICOAMENTO, PROFESSOR VISITANTE OU OUTRA MODALIDADE)

VIII. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

⁵Revista, livro, magazine, página web etc.

⁶Instituição; organizadores

⁷ Obrigatório acrescentar Carta de Aceite ou Documento que comprove a perspectiva de publicação no prelo.

⁸Revista, livro, magazine, página web etc.

⁹Instituição; organizadores

¹⁰E = em elaboração; S = submetido; A = aprovado; P = publicado